



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 11.901 2023, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
TÍTULO DEFINITIVO DE
PROPRIEDADE DE UM TERRENO
URBANO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUI, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUCURUI** aprovou, e ele sanciona e determina que se publique a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano em favor de **FRANCILENE ARAÚJO RIBEIRO**, de nacionalidade **BRASILEIRO(A), SOLTEIRA, DO LAR**, localizado à **RUA BELO MONTE, LOTE 101**, bairro **PALMARES II**, envolvendo uma área de **234,12m²**, e perímetro de **66,09m**. Limita-se pela frente com **RUA BELO MONTE** por onde mede **9,38m**, pela lateral direita com **LOTE 103** por onde mede **22,00m**, pelo fundo com **QUEM DE DIREITO** por onde mede **11,40m**, e pela lateral esquerda com **QUEM DE DIREITO** por onde mede **23,31m**.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: LIMITES E CONFRONTAÇÕES

A poligonal inicia no ponto P1, situado nesta cidade no bairro Palmares II, de coordenadas UTM N=9.583.363,6595m e E=645.836,7656m referidas ao MC ° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimuth de 258°39'44" e distância de 9,38m, confrontando com terras de RUA BELO MONTE, até atingir o ponto P2, de coordenadas N 9.583.361,8158m e E 645.827,5698m; deste segue com azimuth de 347°08'32" e distância de 22,00m, confrontando com terras de LOTE 103, até atingir o ponto P3, de coordenadas N 9.583.383,2672m e E 645.822,6734m; deste segue com azimuth de 72°14'02" e distância de 11,40m, confrontando com terras de QUEM DE DIREITO, até atingir o ponto P4, de coordenadas N 9.583.386,7466m e E 645.833,5326m; deste segue com azimuth de 172°01'43" e distância de 23,31m, confrontando com terras de QUEM DE DIREITO, até atingir o ponto P1, de coordenadas N 9.583.363,6595m e E 645.836,7656m, onde teve início a descrição deste perímetro..



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º será feita nos termos da Lei Municipal nº 4.251, de 07 de julho de 1.999.

Art. 3º. A concessão de que trata o art. 1º poderá ter direito ao incentivo financeiro junto ao Departamento de Tributos do Município, nos termos da Lei Municipal, desde que comprovada a baixa renda, de acordo com o CadÚnico.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos dezoito (18) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

**ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**